

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 127/2006

de 22 de Setembro de 2006

que altera o Anexo XXII (Direito das sociedades) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XXII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 54/2006, de 28 de Abril de 2006 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 2005/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro de 2005, relativa às fusões transfronteiriças das sociedades de responsabilidade limitada <sup>(2)</sup>, deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

A seguir ao ponto 10d (Directiva 2004/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) do Anexo XXII do Acordo é inserido o seguinte ponto:

«10e. **32005 L 0056**: Directiva 2005/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro de 2005, relativa às fusões transfronteiriças das sociedades de responsabilidade limitada (JO L 310 de 25.11.2005, p. 1).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Directiva 2005/56/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 23 de Setembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 22 de Setembro de 2006.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Oda Helen SLETNES

<sup>(1)</sup> JO L 175 de 29.6.2006, p. 105.

<sup>(2)</sup> JO L 310 de 25.11.2005, p. 1.

(\*) Foram indicados requisitos constitucionais